



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins nos termos do Art. 599 da Lei Orgânica Municipal, que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Melgaço.

Em, 30.11.2022

[Assinatura]
Sec. de Administração
Francisco Paulo Vasconcelos Farias

**LEI Nº 717/2022,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Melgaço, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Melgaço aprovou e eu na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2023 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado de PARÁ, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

**SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as



diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023, conterà as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e sub função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023, compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 70% (SETENTA POR CENTO) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - são obrigações do Município:

I - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.



II - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino Público e, no máximo **30% (quarenta por cento)** para outras despesas.

III - O Município aplicará no mínimo **15% (quinze por cento)** da receita resultante de impostos proveniente de transferências, nas ações e serviços de saúde.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 8º - são receitas do Município:

- I - Os Tributos de sua competência;
- II - A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de PARÁ;
- III - O produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - As rendas de seus próprios serviços;
- VI - O resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - As rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - A contribuição previdenciária de seus servidores; e
- IX - Outras.

Art. 9º - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;



III - Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

IV - As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

V - Evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VI - A inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2023,

VII - Outras.

Art. 10º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - Autorizara a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 70% (SETENTA POR CENTO), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - Conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2023, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei complementar nº 101/2000, o Orçamento da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgão e Entidades constituirá **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** de até 1% (*um por cento*) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25%** (*vinte e cinco por cento*) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 11º - A receita devesa estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 12º - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita devesa obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.



Art.13º - O orçamento municipal devera consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 14º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

- I - Revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
- II- Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.
- III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- V - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 15º- Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
- II - As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III - As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
- IV - Os compromissos de natureza social;
- V - As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
- VI - As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;



- VII - O serviço da Dívida Pública, fundada e fluante;
- VIII - A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
- IX - A contrapartida previdenciária do Município;
- X - As relativas ao cumprimento de convênios;
- XI - Os investimentos e inversões financeiras; e
- XII - Outras.

Art. 16º - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

- I - Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II - As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III - As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV - A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V - Os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2023;
- VI - As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
- VII - Outros.

Art. 17º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 18º- As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 19º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes



percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de MELGAÇO é de **7% (sete s por cento)**.

Art. 20º - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do Município.

Art. 21º - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 22º- Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 23º - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 24º - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 25º- É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 26º - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 27º - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à, educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.



Art. 28º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 29º - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30º- O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - Das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - Da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - Do orçamento fiscal; e

IV - Das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 31º - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 32º - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2022, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.



Art. 34º - O projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2023, será encaminhado a câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 35º - O Poder Executivo colocara a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 36º - O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2023, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 38º - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39º - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2023, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2022 se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a



PREFEITURA DE
MELGAÇO

Secretaria de
Administração



abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de MELGAÇO, aos 22 dias do mês de abril de 2022.

José Delcicley Pacheco Viegas
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de NOVEMBRO de 2022.

FRANCISCO PAULO VASCONCELOS FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Port. N° 0001/2021.





ESTADO DO PARÁ
MELGAÇO

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de CÂMARA MUNICIPAL, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ CÂMARA.	10 Percentua.	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00
REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.	100 Percentua.	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	100 Percentua.	2.480.000,00	0,00	0,00	2.480.000,00	2.430.000,00	50.000,00	2.480.000,00
Construção do Anexo da Câmara Municipal	1 UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Realizações de Seções Itinerantes nas Comunidades Municipais	1 UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL :		2.900.000,00	0,00	0,00	2.900.000,00	2.480.000,00	420.000,00	2.900.000,00

JOSE DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS
Contador /CRC-95740 - PA



ESTADO DO PARÁ
MELGAÇO

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS -SEMAD	100 percentua.	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00	165.000,00
PARCELAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA - INSS-PASEP	100 percentua.	3.300.000,00	0,00	0,00	3.300.000,00	220.000,00	3.080.000,00	3.300.000,00
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	100 percentua.	637.000,00	0,00	0,00	637.000,00	637.000,00	0,00	637.000,00
MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	100 percentua.	166.000,00	0,00	0,00	166.000,00	116.000,00	50.000,00	166.000,00
MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR	100 percentua.	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00	26.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	100 percentua.	4.740.000,00	0,00	0,00	4.740.000,00	4.400.000,00	340.000,00	4.740.000,00
MANUTENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO	100 percentua.	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00	191.000,00	0,00	191.000,00
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.	100 percentua.	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00
PROPAGANDA INSTITUCIONAL MUNICIPAL	100 percentua.	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100 percentua.	383.000,00	0,00	0,00	383.000,00	0,00	383.000,00	383.000,00
TOTAL :		9.738.000,00	0,00	0,00	9.738.000,00	5.720.000,00	4.018.000,00	9.738.000,00

JOSE DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS
Contador /CRC-95740 - PA



ESTADO DO PARÁ
MELGAÇO

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de GABINETE DO PREFEITO - GABP, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
REFORMULAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.	100 percentua.	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00	76.000,00	0,00	76.000,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	100 percentua.	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	330.000,00	0,00	330.000,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	100 percentua.	2.420.000,00	0,00	0,00	2.420.000,00	2.200.000,00	220.000,00	2.420.000,00
TOTAL :		2.826.000,00	0,00	0,00	2.826.000,00	2.606.000,00	220.000,00	2.826.000,00

JOSE DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS
Contador /CRC-95740 - PA



ESTADO DO PARÁ
MELGAÇO

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPLAF, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	100 Percentua.	1.528.000,00	0,00	0,00	1.528.000,00	1.462.000,00	66.000,00	1.528.000,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	100 Percentua.	462.000,00	0,00	0,00	462.000,00	451.000,00	11.000,00	462.000,00
PLANEJAMENTO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO	100 Percentua.	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS FAZENDÁRIOS	100 Percentua.	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00	65.000,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	100 Percentua.	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00
TOTAL :		2.210.000,00	0,00	0,00	2.210.000,00	2.068.000,00	142.000,00	2.210.000,00

JOSE DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS
Contador /CRC-95740 - PA



ESTADO DO PARÁ
MELGAÇO

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total	
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR.	100	Percentua.	24.000,00	129.000,00	0,00	153.000,00	0,00	153.000,00	153.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	100	Percentua.	509.000,00	0,00	0,00	509.000,00	496.000,00	13.000,00	509.000,00
CONVÊNIO COM A EMATER	100	Percentua.	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00	76.000,00	0,00	76.000,00
IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE PRODUÇÃO DE CULTURA ALIMENTAR	100	Percentua.	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00	65.000,00
ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	100	Percentua.	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00	69.000,00	0,00	69.000,00
INCENTIVO AGRICULTURA DE PRODUÇÃO	100	Percentua.	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	63.000,00	0,00	63.000,00
REVITALIZAÇÃO DA AGRO-INDUSTRIA DA FARINHA	100	Percentua.	0,00	191.000,00	0,00	191.000,00	0,00	191.000,00	191.000,00
REVITALIZAÇÃO DA CHOCADEIRA E NASCEDOURO PARA PRODUÇÃO DE AVES.	100	Percentua.	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00	61.000,00
PROD. E MANEJO DE AÇAIZAIS COM REFLORESTAMENTO DE PALMEIRAS P/ EXTRAÇÃO DO PALMITO	100	Percentua.	178.000,00	0,00	0,00	178.000,00	178.000,00	0,00	178.000,00
PRODUÇÃO E MANEJO DA CULTURA DO CACAU.	100	Percentua.	59.000,00	0,00	0,00	59.000,00	59.000,00	0,00	59.000,00
CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS	100	Percentua.	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00	128.000,00	0,00	128.000,00
AQUISIÇÃO DE LANCHAS PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL.	100	Percentua.	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00	66.000,00
CAPACITAÇÃO PARA ARTESÃO.	100	Percentua.	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00	64.000,00	0,00	64.000,00
CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR.	100	Percentua.	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00	0,00	46.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR.	100	Percentua.	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00
APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL NA PRODUÇÃO AVICULTURA E SUINOCULTURA	1	Percentua.	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00	101.000,00	0,00	101.000,00
APOIO AS ATIVIDADES DE AGROPECUÁRIA EM GERAL	10	Percentua.	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00	154.000,00	0,00	154.000,00
CONSTRUÇÃO DE GALPÕES PARA A CRIAÇÃO DE AVES E SUINO.	100	Percentua.	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00	55.000,00
FOMENTO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL	100	Percentua.	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00	128.000,00	0,00	128.000,00
TOTAL :			1.762.000,00	624.000,00	0,00	2.386.000,00	1.782.000,00	604.000,00	2.386.000,00

JOSE DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS
Contador /CRC-95740 - PA



ESTADO DO PARÁ
MELGAÇO

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DOS CONS. SOCIAIS	100 Percentua.	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00	26.000,00
CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	100 Percentua.	274.000,00	0,00	0,00	274.000,00	0,00	274.000,00	274.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100 Percentua.	5.600.000,00	0,00	0,00	5.600.000,00	5.500.000,00	100.000,00	5.600.000,00
AMPLIAÇÃO DA REDE DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS	1 Unidade	15.000,00	176.000,00	0,00	191.000,00	0,00	191.000,00	191.000,00
ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO E REFORMULAÇÃO DE PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS	100 Percentua.	134.000,00	0,00	0,00	134.000,00	134.000,00	0,00	134.000,00
LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICAS NAS ESCOLAS	100 Percentua.	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00	65.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "MOVIMENTO PELA ALFABETIZAÇÃO" - MOVA	100 Percentua.	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
TOTAL :		6.069.000,00	241.000,00	0,00	6.310.000,00	5.680.000,00	630.000,00	6.310.000,00

JOSE DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS
Contador /CRC-95740 - PA



ESTADO DO PARÁ
MELGAÇO

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	100 %ercentua.	844.000,00	37.000,00	0,00	881.000,00	844.000,00	37.000,00	881.000,00
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL AMÉRICO BRASIL.	100 %ercentua.	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00	31.000,00	90.000,00	121.000,00
MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA	100 %ercentua.	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00	0,00	31.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	100 %ercentua.	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00
criação ACESSIBILIDADE AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AOS EVENTOS CULTURAIS.	100 %ercentua.	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00	78.000,00
PROTEÇÃO E RECONHECIMENTO E A VALORIZAÇÃO MATERIAL E IMATERIAL DA CULTURA MUNICIPAL.	100 %ercentua.	142.000,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00	142.000,00
APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	100 %ercentua.	204.000,00	0,00	0,00	204.000,00	204.000,00	0,00	204.000,00
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS P/ BANDA DE MUSICA E BANDA MARCIAL	100 %ercentua.	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	7.000,00	58.000,00	65.000,00
FOMENTO AO TURISMO	100 %ercentua.	0,00	217.000,00	0,00	217.000,00	217.000,00	0,00	217.000,00
TOTAL :		1.510.000,00	254.000,00	0,00	1.764.000,00	1.334.000,00	430.000,00	1.764.000,00

JOSE DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS
Contador /CRC-95740 - PA



ESTADO DO PARÁ
MELGAÇO

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DOS C. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	1 unidade	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00	14.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	100 Percentua.	383.000,00	0,00	0,00	383.000,00	383.000,00	0,00	383.000,00
IMPLEMENTAÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS PAISAGISTICAS	100 Percentua.	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00	99.000,00	99.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	100 Percentua.	124.000,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	124.000,00	124.000,00
FOMENTO AO USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS FLORESTAIS	100 Percentua.	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	100 Percentua.	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
TOTAL :		665.000,00	0,00	0,00	665.000,00	422.000,00	243.000,00	665.000,00

JOSE DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS
Contador /CRC-95740 - PA



ESTADO DO PARÁ
MELGAÇO

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	100 Percentua.	573.000,00	0,00	0,00	573.000,00	545.000,00	28.000,00	573.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS / PRAÇAS E GINÁSIOS	100 Percentua.	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00	51.000,00
CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA ESCOLINHA DE BASE EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS.	100 Percentua.	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00
ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO RURAL SUB 12 E 16.	100 Percentua.	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00	76.000,00	0,00	76.000,00
APOIO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	100 Percentua.	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00
TOTAL :		804.000,00	51.000,00	0,00	855.000,00	776.000,00	79.000,00	855.000,00

JOSE DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS
Contador /CRC-95740 - PA



ESTADO DO PARÁ
MELGAÇO

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ EDUCAÇÃO BÁSICA	100 %ercentua.	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	191.000,00	191.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR (LANCHAS, VOADEIRAS, ETC...)	100 %ercentua.	383.000,00	0,00	0,00	383.000,00	0,00	383.000,00	383.000,00
CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB	5 unidade	2.617.000,00	0,00	0,00	2.617.000,00	0,00	2.617.000,00	2.617.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS SALAS DE LEITURA	100 %ercentua.	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	191.000,00	191.000,00
AQUISIÇÃO DE KIT'S DIDÁTICOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS	100 %ercentua.	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB APOIO 30%	100 %ercentua.	15.338.000,00	0,00	0,00	15.338.000,00	14.986.000,00	352.000,00	15.338.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB MAGISTÉRIO 70%	100 %ercentua.	44.182.000,00	0,00	0,00	44.182.000,00	44.182.000,00	0,00	44.182.000,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO FUNDEB 30%	100 %ercentua.	2.900.000,00	0,00	0,00	2.900.000,00	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - EDUCAÇÃO INFANTIL	100 %ercentua.	601.000,00	0,00	0,00	601.000,00	0,00	601.000,00	601.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB APOIO 30%	100 %ercentua.	2.641.000,00	0,00	0,00	2.641.000,00	2.641.000,00	0,00	2.641.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB MAGISTÉRIO 70%	100 %ercentua.	5.861.508,83	0,00	0,00	5.861.508,83	5.861.508,83	0,00	5.861.508,83
CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS.	100 %ercentua.	1.715.000,00	0,00	0,00	1.715.000,00	0,00	1.715.000,00	1.715.000,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB MAGISTÉRIO 70%	100 %ercentua.	813.000,00	0,00	0,00	813.000,00	813.000,00	0,00	813.000,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB APOIO 30%	100 %ercentua.	429.000,00	0,00	0,00	429.000,00	429.000,00	0,00	429.000,00
TOTAL :		79.462.508,83	0,00	0,00	79.462.508,83	73.412.508,83	6.050.000,00	79.462.508,83

JOSE DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS
Contador /CRC-95740 - PA



ESTADO DO PARÁ
MELGAÇO

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TERRAS - SEMOTT, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	100 %ercentua.	19.000,00	154.000,00	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00	173.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E UTILITÁRIOS EM GERAL	100 %ercentua.	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00	660.000,00
LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS	100 %ercentua.	11.000,00	55.000,00	0,00	66.000,00	11.000,00	55.000,00	66.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E TERRAS PATRIMONIAIS	100 %ercentua.	2.970.000,00	275.000,00	0,00	3.245.000,00	2.970.000,00	275.000,00	3.245.000,00
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE	100 %ercentua.	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	154.000,00	11.000,00	165.000,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIAS PÚBLICOS, PRAÇAS E JARDINS	100 %ercentua.	0,00	294.000,00	0,00	294.000,00	0,00	294.000,00	294.000,00
MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	100 %ercentua.	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00	128.000,00
MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PORTOS E TRÁPICHES	100 %ercentua.	24.000,00	256.000,00	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00	280.000,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PONTES E VIAS URBANAS	100 %ercentua.	0,00	319.000,00	0,00	319.000,00	0,00	319.000,00	319.000,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100 %ercentua.	256.000,00	19.000,00	0,00	275.000,00	256.000,00	19.000,00	275.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	100 %ercentua.	638.000,00	19.000,00	0,00	657.000,00	583.000,00	74.000,00	657.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	100 %ercentua.	165.000,00	1.100.000,00	0,00	1.265.000,00	0,00	1.265.000,00	1.265.000,00
EXPANSÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL	100 %ercentua.	0,00	715.000,00	0,00	715.000,00	0,00	715.000,00	715.000,00
PROGRAMAS DE CASAS POPULARES	100 %ercentua.	220.000,00	550.000,00	0,00	770.000,00	0,00	770.000,00	770.000,00
TOTAL :		4.596.000,00	4.416.000,00	0,00	9.012.000,00	3.974.000,00	5.038.000,00	9.012.000,00

JOSE DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS
Contador /CRC-95740 - PA



ESTADO DO PARÁ
MELGAÇO

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100 Percentua.	6.410.000,00	0,00	0,00	6.410.000,00	6.000.000,00	410.000,00	6.410.000,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	100 Percentua.	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00	0,00	28.000,00
CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE	100 Percentua.	204.000,00	0,00	0,00	204.000,00	204.000,00	0,00	204.000,00
ENCARGOS COM PUBLICIDADE DE PROGRAMAS EM SAÚDE	100 Percentua.	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	100 Percentua.	0,00	458.000,00	0,00	458.000,00	0,00	458.000,00	458.000,00
TOTAL :		6.667.000,00	458.000,00	0,00	7.125.000,00	6.257.000,00	868.000,00	7.125.000,00

JOSE DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS
Contador /CRC-95740 - PA



ESTADO DO PARÁ
MELGAÇO

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100 percentua.	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100 percentua.	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00	3.400.000,00	100.000,00	3.500.000,00
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA RENDA MELGAÇO - RECURSOS PRÓPRIOS	100 percentua.	770.000,00	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00	0,00	770.000,00
TOTAL :		4.295.000,00	0,00	0,00	4.295.000,00	4.195.000,00	100.000,00	4.295.000,00

JOSE DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS
Contador /CRC-95740 - PA



ESTADO DO PARÁ
MELGAÇO

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total	
MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	100	percentua.	5.930.000,00	0,00	0,00	5.930.000,00	5.930.000,00	0,00	5.930.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	100	percentua.	396.000,00	0,00	0,00	396.000,00	366.000,00	30.000,00	396.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	100	percentua.	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00	330.000,00	55.000,00	385.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	1001	percentua.	2.350.000,00	0,00	0,00	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00	2.350.000,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	100	percentua.	5.600.000,00	0,00	0,00	5.600.000,00	5.500.000,00	100.000,00	5.600.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMOS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO A COVID 19	100	percentage	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00	191.000,00	0,00	191.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	100	percentua.	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00	440.000,00
MANUTENÇÃO DA UBS FLUVIAL - UBSF	100	percentua.	1.401.000,00	0,00	0,00	1.401.000,00	1.401.000,00	0,00	1.401.000,00
CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE POSTOS DE SAÚDE.	100	percentua.	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00	550.000,00
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	100	percentua.	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	440.000,00	110.000,00	550.000,00
MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	100	percentua.	471.000,00	0,00	0,00	471.000,00	471.000,00	0,00	471.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	100	percentua.	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00	104.000,00	24.000,00	128.000,00
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE MÉDIA E ALTA complexidade AMBULATORIAL E HOSPITALAR	100	percentua.	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	100	percentua.	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SANITÁRIA	100	percentua.	297.000,00	0,00	0,00	297.000,00	297.000,00	0,00	297.000,00
PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	100	percentua.	371.000,00	0,00	0,00	371.000,00	348.000,00	23.000,00	371.000,00
TOTAL :			20.660.000,00	0,00	0,00	20.660.000,00	19.328.000,00	1.332.000,00	20.660.000,00

JOSE DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS
Contador /CRC-95740 - PA



ESTADO DO PARÁ
MELGAÇO

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DO PISO MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAM PAEFI	100 %ercentua.	0,00	99.000,00	0,00	99.000,00	99.000,00	0,00	99.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - AEPETI	100 %ercentua.	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
MANUTENÇÃO DA LAS (PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA)	100 %ercentua.	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO FIXO - PBF - CRAS	100 %ercentua.	395.000,00	0,00	0,00	395.000,00	395.000,00	0,00	395.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	1 UN	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	100 unidade	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00	128.000,00	0,00	128.000,00
MANUTENÇÃO DO IGDBF (BOLSA FAMÍLIA)	100 %ercentua.	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00	154.000,00	0,00	154.000,00
MANUTENÇÃO DO PISO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE	100 %ercentua.	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00	67.000,00	2.000,00	69.000,00
MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS FNAS/COVID/DEPI	100 %ercentua.	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	165.000,00	0,00	165.000,00
TOTAL :		1.431.000,00	99.000,00	0,00	1.530.000,00	1.528.000,00	2.000,00	1.530.000,00

JOSE DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS
Contador /CRC-95740 - PA



ESTADO DO PARÁ
MELGAÇO

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	100 Percentua.	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	100 Percentua.	138.000,00	0,00	0,00	138.000,00	138.000,00	0,00	138.000,00
CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS	100 Percentua.	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00	0,00	44.000,00
TOTAL :		191.000,00	0,00	0,00	191.000,00	191.000,00	0,00	191.000,00

JOSE DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS
Contador /CRC-95740 - PA



ESTADO DO PARÁ
MELGAÇO

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.	100 Percentua.	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	165.000,00	0,00	165.000,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	100 Percentua.	326.000,00	0,00	0,00	326.000,00	320.000,00	6.000,00	326.000,00
IMPLANTAÇÃO DE PLANOS DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL	100 Percentua.	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	330.000,00	0,00	330.000,00
TOTAL :		821.000,00	0,00	0,00	821.000,00	815.000,00	6.000,00	821.000,00

JOSE DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS
Contador /CRC-95740 - PA



ESTADO DO PARÁ
MELGAÇO

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS POLOS ESTUDANTIS PARA AS COMUNIDADES RIBEIRINHAS	100 %ercentua.	990.000,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00	990.000,00	990.000,00
CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - RECURSOS PRÓPRIOS	100 %ercentua.	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00	0,00	385.000,00	385.000,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE COMPLEXOS ESPORTIVOS DAS ESCOLAS	100 %ercentua.	484.000,00	0,00	0,00	484.000,00	0,00	484.000,00	484.000,00
FORNECIMENTO AS ESCOLAS DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NA MERENDA ESCOLAR	100 %ercentua.	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	440.000,00	0,00	440.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	100 %ercentua.	880.000,00	0,00	0,00	880.000,00	880.000,00	0,00	880.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCOLAS MUNICIPAIS	100 %ercentua.	22.000,00	330.000,00	0,00	352.000,00	0,00	352.000,00	352.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES PARA APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	100 %ercentua.	550.000,00	319.000,00	0,00	869.000,00	0,00	869.000,00	869.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	100 %ercentua.	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	165.000,00	0,00	165.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	100 %ERCENTUA.	880.000,00	0,00	0,00	880.000,00	880.000,00	0,00	880.000,00
PLANEJAMENTO DE AÇÕES ARTICULADAS EM PROGRAMAS DO FNDE - PAR INVESTIMENTOS.	100 %ercentua.	786.000,00	0,00	0,00	786.000,00	0,00	786.000,00	786.000,00
AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PEDAGÓGICOS	100 %ercentua.	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	100 %ercentua.	1.540.000,00	0,00	0,00	1.540.000,00	1.540.000,00	0,00	1.540.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO EJJA - MERENDA ESCOLAR	100 %ercentua.	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
TOTAL :		7.672.000,00	759.000,00	0,00	8.431.000,00	4.565.000,00	3.866.000,00	8.431.000,00

JOSE DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS
Contador /CRC-95740 - PA



ESTADO DO PARÁ
MELGAÇO

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHER - , para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	100 Percentua.	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	110.000,00
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DA MULHER	100 Percentua.	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00	260.000,00	15.000,00	275.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER	100 Percentua.	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	198.000,00	22.000,00	220.000,00
TOTAL :		605.000,00	0,00	0,00	605.000,00	458.000,00	147.000,00	605.000,00

JOSE DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS
Contador /CRC-95740 - PA



ESTADO DO PARÁ
MELGAÇO

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO , para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	100 percentua.	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	385.000,00	55.000,00	440.000,00
TOTAL :		440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	385.000,00	55.000,00	440.000,00

JOSE DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS
Contador /CRC-95740 - PA



ESTADO DO PARÁ
MELGAÇO

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA , para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA	100 Percentua.	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	104.000,00	6.000,00	110.000,00
ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PRODUÇÃO DO PESCADO	100 Percentua.	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	165.000,00	0,00	165.000,00
APOIO AO PEQUENO PESCADOR ARTESANAL	100 Percentua.	173.000,00	322.000,00	0,00	495.000,00	275.000,00	220.000,00	495.000,00
TOTAL :		448.000,00	322.000,00	0,00	770.000,00	544.000,00	226.000,00	770.000,00
TOTAL GERAL DO ANEXO :		155.772.508,83	7.224.000,00	0,00	162.996.508,83	138.520.508,83	24.476.000,00	162.996.508,83

JOSE DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS
Contador /CRC-95740 - PA